



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010
CNPJ: 10.191.799/0001-02
www.cupira.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 24/2010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em
23 de fevereiro de 2010
Alvany Correia Feitoza
Secretário de Administração

Ementa: Declara de utilidade pública para os fins legais a Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais do Município de Cupira-PE – APAE:

O Prefeito Constitucional do Município de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cupira-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para os fins legais, a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cupira, Pernambuco – APAE”, com sede neste município na Avenida Miguel Pereira neto nº. 822 – Centro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2010.


SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
PREFEITO



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010
CNPJ: 10.191.799/0001-02
www.cupira.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 24/2010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em
23 de fevereiro de 2010
Avanir Correia Feitoza
Secretário de Administração

Ementa: Declara de utilidade pública para os fins legais a Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais do Município de Cupira-PE – APAE:

O Prefeito Constitucional do Município de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cupira-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para os fins legais, a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cupira, Pernambuco – APAE”, com sede neste município na Avenida Miguel Pereira neto nº. 822 – Centro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2010.


SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
PREFEITO